



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo habilitado nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, para realizar as atividades de fiscalização das Obras de Qualificação Viária com construção de ponte, na Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste Município de Socorro/SP, a serem executadas com recursos oriundos de financiamento, por meio do contrato n.º 0501394-78/2022, formalizado junto à Caixa Econômica Federal, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes, e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 010/2023**, para a **Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo habilitado nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, para realizar as atividades de fiscalização das Obras de Qualificação Viária com construção de ponte, na Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste Município de Socorro/SP, a serem executadas com recursos oriundos de financiamento, por meio do contrato n.º 0501394-78/2022, formalizado junto à Caixa Econômica Federal, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no D.O.U - DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 14 (quatorze) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **1) PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (protocolo nº 02253/2024)**, neste ato sem representante. Os envelopes de nº 01 – habilitação e de nº 02 – proposta foram passados para rubrica nos lacres dos envelopes à Comissão de Licitações. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão realizou análise às documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação e verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> e <https://www.crea-mg.org.br/> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos e acervos); <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Certidão Consolidada Federal); <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> para consulta do CRF do FGTS; <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ); www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual); www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada); www.tjsp.gov.br; (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial); www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), e <https://portal.campinas.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal e Ficha de Dados Cadastrais), confirmando a validade e procedência das mesmas. Esta Comissão após conferência da documentação apresentada pela empresa dentro do envelope de nº 01 - habilitação, com fundamento no item 22.13¹ do

¹ 22.13 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



Edital e § 3º do art. 43² da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, resolveu abrir diligência junto ao Departamento de Planejamento para avaliação da documentação exigida no item 7.3³ do edital, tendo em vista a necessidade de análise técnica para averiguação mais adequada dos Acervos e Atestados apresentadas pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica exigidos no edital, sendo aberto prazo para diligência de até 05 (cinco) dias úteis. Após transcorrido o prazo de diligência e realizada a análise técnica, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro a Comissão de Licitação agendou o retorno da sessão para o dia 06/03/2024, e nesta mesma data às 9h, reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, composta pelos seus membros Larissa Borin, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo para continuação dos trabalhos. Após análise feita pela Diretora do Departamento de Planejamento, na documentação de Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame apresentado no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC, a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pela licitante estavam em conformidade com as exigências do edital. Após análise técnica que confirmou o atendimento das exigências técnicas mínimas exigidas. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que a empresa **PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA** apresentou toda documentação em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. Quanto ao disposto no **item 7.2.6.2 (7.2.6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)** constatou-se que a licitante **PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA** apresentou comprovante de enquadramento no regime ME (Microempresa). Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº: 24.581.507/0001-44** situada a Rua Dr. Carlos Norberto, nº 82, Centro, Socorro – SP, CEP: 13960-000, neste ato representada pelo Sr. Kelvin Wesley Binotti Franco.

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta..”

² § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

³ 7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – **Capacitação Técnico-Operacional** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características similares às ora em licitação.

7.3.1.2 - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua respectabilidade técnica na execução de serviços de engenharia com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

Parcela de Relevância do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- Fiscalização de obra de construção de pontes e/ou viadutos;

- Fiscalização de obras de pavimentação;

- Fiscalização de execução de elementos estruturais protendidos e em concreto-armado.

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.4.1.4 – Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo XII deste Edital; As empresas interessadas em participar desta licitação estarão obrigadas, por sua própria conta e com acompanhamento de servidor do Departamento de Planejamento, a realizar visita técnica ao local de execução da obra, a saber: Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste Município de Socorro/SP, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Planejamento através do telefone: (19)3855-9647, devendo apresentar atestado de visita técnica, devidamente assinado por Responsável do Departamento de Planejamento que acompanhou a referida visita, e anexá-lo à documentação exigida no envelope nº 1 deste edital, sob pena de desclassificação.

7.4.1.5 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. **Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.**

7.4.1.6 – A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituído deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal do Departamento de Planejamento.



A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. E considerando que a licitante declarou abrir mão de qualquer recurso e/ou impugnação, conforme declaração anexa ao processo, em ato contínuo, será dada continuidade a sessão para a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial. Nesta mesma data, considerando que a única licitante abriu mão de quaisquer recursos ou impugnações, em ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 02 – proposta da empresa habilitada no presente certame, conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão em análise à Proposta apresentada pelo licitante verificou que foi apresentada a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a planilha de BDI, e que após análise a comissão verificou que a proposta estava em conformidade com a exigência do edital. Quanto ao critério de desempate a licitante **PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA** comprovou seu enquadramento no regime diferenciado, porém tratando-se de único participante não houve necessidade de aplicação do direito de preferência no quesito empate ficto. Diante ao exposto, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que a proposta estava em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA, pelo valor global de **R\$ 228.967,20 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA**, pelo valor global de **R\$ 228.967,20 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante ausente o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 06 de março de 2024.

Larissa Borin
Presidente da Comissão

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

PRADO FRANCO ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA
Sr. Kelvin Wesley Binotti Franco
R.G. nº: 48.173.648-7

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.